

DECRETO N° 216/2022

02/08/2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF AOS REQUERENTES DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO LAGOA SECA II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social- Reurb-S;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, expedida em favor dos requerentes (constantes da própria CRF emitida) do núcleo urbano informal denominado LAGOA SECA II, situado na localidade Lagoa Seca, em Candói-PR, constituído sobre parte do imóvel objeto da Transcrição **nº 28.511** devidamente registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, conforme Mapa anexo ao processo de regularização, sendo que as ruas, servidões e determinadas áreas este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção, tudo com base na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018,

www.candoi.pr.gov.br



- **Art. 2º**. O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador aderente ou qualificado, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento predominantemente de interesse social e baixa renda.
- **Art.** 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Candói/PR, 02 de agosto de 2022

Aldoino Goldoni Filho Prefeito Municipal